



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO DO SUL

W

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 73/79

Dispõe sobre a aquisição de um veículo automotor, marca volkswagen, tipo Kombi STD, dupla carburação, ano 1979, 0(zero) Kilômetro.

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições faz saber que...

A Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de revendedor exclusivo da linha Volkswagen, um veículo automotor, marca volkswagen, tipo kombi STD, ano de fabricação 1979, dupla carburação, 0(zero) quilômetro, pelo valor de Cr\$ 136.630,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e trinta cruzeiros).
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma entrada no valor de Cr\$ 32.285,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), sendo este pagamento à vista, correndo a despesas por conta da dotação constante do orçamento vigente, classificada no Gabinete do Prefeito, no elemento 4.120 - Equipamentos e Material Permanente.
- Art. 3º - O valor restante será financiado pela própria revendedora em 3 (três) parcelas mensais, com vencimento de 30, 60 e 90 dias a contar da entrada, no valor de Cr\$ 33.575,00 (trinta e três mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros), Cr\$ 34.685,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), e Cr\$ 36.085,00 (trinta e seis mil e oitenta e cinco cruzeiros) respectivamente.
- Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar duplicatas no mesmo valor das parcelas citadas no art. anterior, como garantia de pagamento.



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO DO SUL

~~*
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 5º - Poderá o Poder Executivo dar em garantia fiduciária o objeto
adquirido com autorização desta lei, nos termos do disposto
na Lei Federal nº 4.728 de 14 de julho de 1965, em seu Art.º
66º.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogan-
do-se as disposições em contrário.

Eldorado-Ms., 19 de Março de 1.979


ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal

Visto
Carrocini